

20/12/2018

SEI/MI - 1088487 - Termo de Execução Descentralizada - TED



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Fl. n.º 3
 Proc. n.º 59540.02811-AE
D
 Rubrica

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 29/2018 - MI/SDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		
5. ENDEREÇO Setor das Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Conjunto I					
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 224.742.773-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marco Aurélio Ayres Diniz				
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gab@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor da Área de Desenvolvimento, respondendo pela Presidência		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. CÓD. DA UNID. GESTORA 530023	19. CÓD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, bloco A - Edifício Cesario Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 76790-060	27. DDD (61)	28. TELEFONE 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia				
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5633	33. EMAIL marlon.cambraia@integragao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)					

https://sei.mi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1660596&infra_sistema=10000... 1/4

20/12/2018

SEI/MI - 1088487 - Termo de Execução Descentralizada - TED

Execução de serviços de administração, operação e manutenção da infraestrutura de uso comum do projeto público de irrigação Jacaré/Curituba, localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, no estado de Sergipe.

Fl. n.º

Proc. n.º 59540

028119-54

36. OBJETIVO

Descentralização de recursos orçamentários para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, visando o custeio operacional de toda infraestrutura de uso comum do projeto público de irrigação Jacaré/Curituba.

Rúbrica

37. PÚBLICO ALVO

700 (setecentas) famílias de pequenos agricultores do Projeto Jacaré/Curituba. Estas famílias estão distribuídas em 34 agrovilas inseridas dentro da área do projeto público de irrigação Jacaré/Curituba, perfazendo uma população de 5.000 pessoas.

38. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTE) / CRONOGRAMA FÍSICO

O projeto de irrigação Jacaré/Curituba fica localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, à margem direita do rio São Francisco. Nele estão assentadas 646 famílias de agricultores residentes nas 34 agrovilas que estão inseridas na área do projeto de irrigação.

A região do Baixo São Francisco, até a década de setenta, praticava uma atividade agrícola baseada nas lagoas marginais e grandes várzeas, cujo ciclo produtivo dependia do regime de enchentes e vazantes do rio São Francisco, com destaque para a cultura do arroz irrigado por inundações e a atividade pesqueira artesanal.

Com a construção e operação da barragem de Sobradinho do sistema CHESF, o regime de vazão do rio foi totalmente alterado, ocasionando uma laminagem dos picos de cheias e, consequentemente, eliminando o regime sistemático de cheias e vazantes que possibilitavam a exploração das várzeas e lagoas marginais, caracterizada por:

- Aumento do nível mínimo do rio São Francisco;
- Diminuição do nível máximo de submersão das áreas de várzeas e lagoas marginais.

Essas alterações implicaram, diretamente, na diminuição de áreas disponíveis para a pesca artesanal e o cultivo de vazante, atividades tradicionalmente praticadas na região, e, indiretamente, na redução do nível de ocupação da população ribeirinha, queda da produção e da renda originária da atividade agrícola, com repercussão para a economia da região.

Em 1977, através de convênio entre o governo do estado de Sergipe e o Ministério da Integração Nacional, se deu inicio as obras do Projeto Jacaré/Curituba, que tinha como premissa básica a implantação de um perímetro irrigado voltado para a produção em larga escala de frutas, através de produção empresarial. Este convênio durou até o ano de 2005 e aportou cerca de R\$ 280 milhões em obras de infraestrutura hídrica.

Com o encerramento do convênio entre a Ministério da Integração e o governo do estado de Sergipe e a mobilização dos movimentos sociais, através do MST, que acamparam na área e conseguiram a sua posse, o Governo Federal (Ministério da Integração), através das portarias 430/2006 e 1.352/2007, repassou a Codevasf a responsabilidade de finalizar as obras de infraestrutura de uso comum e "on farm", visando o assentamento das 700 famílias.

As portarias mencionadas são taxativas em afirmar que, após a conclusão das obras a gestão do projeto Jacaré/Curituba deverá ser repassada para um ente federativo a ser definido. Contudo, mesmo depois de quatro anos de finalizadas as obras e de diversas reuniões entre as diversas instituições envolvidas (Ministério da Integração, INCRA, Governo do Estado de Sergipe e Codevasf) ainda não foi tomada nenhuma decisão sobre esta gestão.

Devido a esta situação o projeto Jacaré/Curituba não tem sido contemplado pelo orçamento da União para custeio de suas despesas com operação e manutenção a quatro anos, o que tem proporcionado uma grande depreciação do patrimônio público, prejuízos aos pequenos agricultores e ensejado constantes ações judiciais em face da Codevasf.

Diante desta realidade, urge a necessidade de um aporte de recursos de custeio que possa viabilizar a implementação de ações constantes e objetivas de operação e manutenção da infraestrutura de uso comum do projeto de irrigação, fazendo com que o patrimônio público seja preservado e que possibilite ao pequeno produtor assentado ter o seu processo produtivo continuado, ensejando cidadania e possibilitando a geração de emprego e renda na região de abrangência do Projeto Jacaré/Curituba.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela unidade descentralizada;
- b) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- c) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- d) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da unidade descentralizadora, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- g) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivo do projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recurso do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor

20/12/2018

SEI/MI - 1088487 - Termo de Execução Descentralizada - TED

- integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;
- k) Apresentar o relatório técnico final referente à elaboração da proposta, objeto do presente termo, garantindo assim, a plena execução do objeto;
- l) Apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da unidade descentralizadora para verificação, se assim desejar;

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto.

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

PROC. n.º 59540.028119-5

(Assinatura)
Rubrica**40. VIGÊNCIA**

Este TED terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE DE RECURSOS	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R\$ 1,00)
20.607.2077.12OB.0001	SE0000ACCI1	0100	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	9.000,00 480.000,00 32.000,00 90.000,00 90.000,00 95.000,00 4.800,90 184.000,00 175.000,00
46. TOTAL				1.159.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMPRIMENTO (MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNIDADE	52. QUANTIDADE	54. PARCELA N.º	55. MÊS/ANO	56. VALOR - R\$
01	Serviços de fornecimento de energia elétrica	03	Unid	01	1ª	12/2018	480.000,00
02	Serviços de operação e manutenção da infraestrutura de uso comum	03	Unid	01	1ª	12/2018	666.000,00
03	Despesas administrativas	03	Unid	01	1ª	12/2018	13.800,00
TOTAL							1.159.800,00

ASSINATURAS

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Assinatura da unidade descentralizada

Assinatura da descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por Marlon Carvalho Cambraia, Secretário(a) de Desenvolvimento Regional, em 19/12/2018, às 15:17, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA, Usuário Externo, em 20/12/2018, às 11:57, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

https://sei.mi.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar_id_documento=1660596&infra_sistema=10000.. 3/4

20/12/2018

SEI/MI - 1088487 - Termo de Execução Descentralizada - TED



?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088487** e o código CRC **5AD6F8B2**.

59702.000047/2018-46

1088487v1

Fl. n.^ºProc. n.^º 59540.
Rubrica

